



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFÍCIO Nº. 147/2025 – GAPRE

Santa Helena – PB. Em 30 de setembro de 2025

Ao Exmo. Sr.

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Helena – PB.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência que seja convocada a Câmara Municipal de Santa Helena – PB com o objetivo de analisar e votar os **Projetos de Leis:**

Projeto de Lei nº 059/2025 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LOA-2026).

Sendo o que temos para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO CLEBER FERREIRA LIMA

Data: 30/09/2025 11:45:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Cleber Ferreira Lima

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
HELENA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Helena
Secretaria de Finanças

Mensagem nº 059/2025

Em, 30 de Setembro de 2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de SANTA HELENA**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2026, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 79.664.712,00 (Setenta e Nove Milhões, Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Doze Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CLEBER FERREIRA LIMA
Data: 30/09/2025 11:38:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Helena
Secretaria de Finanças

Projeto de Lei Orçamentária nº 059/2025

Em, 30 de Setembro de 2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA HELENA, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 79.664.712,00 (Setenta e Nove Milhões, Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Doze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	51.856.793,00	65,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.043.540,00	5,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES	177.860,00	0,22
RECEITA PATRIMONIAL	419.684,00	0,53
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.804.520,00	58,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	411.189,00	0,52
RECEITAS DE CAPITAL	14.507.982,00	18,21
ALIENAÇÃO DE BENS	79.660,00	0,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.428.322,00	18,11
Deduções	4.774.174,00	5,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.774.174,00	5,99
Total:	61.590.601,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	61.590.601,00	77,31

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	11.173.439,00	14,03
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES	1.353.675,00	1,70
RECEITA PATRIMONIAL	630.976,00	0,79
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.474.591,00	8,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.714.197,00	3,41
RECEITAS DE CAPITAL	3.439.140,00	4,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.439.140,00	4,32
RECEITAS CORRENTES	3.461.532,00	4,35
CONTRIBUIÇÕES	3.461.532,00	4,35
Total:	18.074.111,00	
3-Intra-Orçamentário:	3.461.532,00	4,35
4-Total Geral da Administração Indireta:	18.074.111,00	22,69
Total Geral da Receita (2+4):	79.664.712,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	37.578.400,00	47,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.171.162,00	26,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.423,00	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.378.815,00	20,56
DESPESAS DE CAPITAL	19.213.375,00	24,12
INVESTIMENTOS	18.700.338,00	23,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	513.037,00	0,64
Reserva de Contingência	10.269,00	0,01
Reserva de Contingência	10.269,00	0,01
Total:	56.802.044,00	
1-Intra-Orçamentário:	3.037.112,00	3,81
2-Total Geral da Administração Direta:	56.802.044,00	71,30

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	17.572.603,00	22,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.620.229,00	14,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.952.374,00	7,47
DESPESAS DE CAPITAL	4.218.574,00	5,30
INVESTIMENTOS	4.218.574,00	5,30
Reserva de Contingência	1.071.491,00	1,34
Reserva de Contingência	1.071.491,00	1,34
Total:	22.862.668,00	
3-Intra-Orçamentário:	424.420,00	0,53
4-Total Geral da Administração Indireta:	22.862.668,00	28,70
Total Geral da Despesa (2+4):	79.664.712,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL	1.751.400,00	2,20
20.100	GABINETE DO PREFEITO (GAPRE)	2.477.215,00	3,11
20.200	SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO (SEADP)	3.325.421,00	4,17
20.300	SECRETARIA DE FINANÇAS (SEFI)	858.603,00	1,08
20.400	SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE (SEEDU)	23.224.136,00	29,15
20.600	SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SEAGRIMA)	3.423.124,00	4,30
20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEOIN)	13.027.217,00	16,35
20.800	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS)	3.787.582,00	4,75
21.000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECTUR)	363.462,00	0,46
21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	300.000,00	0,38
21.200	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.269,00	0,01
21.400	SECRETARIA DE PESCA	143.022,00	0,18
21.500	SECRETARIA DE TRANSPORTE	549.171,00	0,69
21.600	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO (SECI)	187.946,00	0,24

21.700	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - (SEP)	328.077,00	0,41
21.800	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - (SESP)	2.499.141,00	3,14
21.900	SECRETARIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEPPOM	161.714,00	0,20
22.000	SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLITICAS (SEART)	129.221,00	0,16
22.100	SECRETARIA DE ESPORTES (SEESP)	255.323,00	0,32
Total:		56.802.044,00	
1-Intra-Orçamentário:		3.037.112,00	3,81
2-Total Geral da Administração Direta:		56.802.044,00	71,30

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
20.500	SECRETARIA DE SAUDE (SESAU)	6.065.934,00	7,61
20.900	INST.PREV.ASSIST.MUN.SANTA HELENA (IPAM)	4.288.676,00	5,38
21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11.436.567,00	14,36
21.300	RESERVA DE RPPS	1.071.491,00	1,34
Total:		22.862.668,00	
3-Intra-Orçamentário:		424.420,00	0,53
4-Total Geral da Administração Indireta:		22.862.668,00	28,70
Total Geral da Despesa (2+4):		79.664.712,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.081.760,00 (Um Milhão, Oitenta e Um Mil e Setecentos e Sessenta Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado digitalmente

JOAO CLEBER FERREIRA LIMA

Data: 30/09/2025 11:38:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOAO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFICIO Nº. 148/2025 – GAPRE

Santa Helena – PB. Em 16 de setembro de 2025

Ao Exmo. Sr.

FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Helena – PB.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência que seja convocada a Câmara Municipal de Santa Helena – PB com o objetivo de analisar e votar os **Projetos de Leis:**

Projeto de Lei nº 060/2025 – abrir crédito especial no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), destinado a **REFORMA DE CEMITERIO PÚBLICO.**

Projeto de Lei nº 061/2025 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 791/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 911/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE TRATA DA CONTRADIÇÃO SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 791/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 911/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB ATENÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB.

Sendo o que temos para o momento, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CLEBER FERREIRA LIMA
Data: 30/09/2025 16:32:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 060/2025.

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, destinado a **REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEOIN)	
154510120.1124	REFORMA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
4490.51	Obras e instalações	50.000,00
	TOTAL GERAL	50.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 30 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Data: 30/09/2025 16:20:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município



SANTA HELENA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Mais Trabalho, Novas Conquistas

MENSAGEM Nº 061/2025.

Santa Helena-PB, 30 de dezembro de 2024.

Cumprindo a nossa missão institucional e visando a observância dos princípios **legais vigentes, encaminho** para apreciação, votação e a esperada aprovação por parte dos integrantes dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que tem por objetivo **DISPOR SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 791/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 911/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB.**, adequando a legislação atual, isto por recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, mais especificamente RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC 04/2024.

Na certeza de que estou propondo com respaldo constitucional e dentro das atribuições do cargo, de conformidade com a legislação pertinente, além de sua importância para a Educação deste município, encaminho, em anexo, o **PROJETO DE LEI Nº 061/2025**, para apreciação, votação e a esperada aprovação por essa augusta Câmara de Vereadores, invocando urgência em sua tramitação, dada a importância de sua aplicação em favor da administração.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os protestos de consideração e respeito, **solicitando, como dito acima, a apreciação do projeto em caráter de urgência.**

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO CLEBER FERREIRA LIMA
Data: 30/09/2025 16:18:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001-02

Mais Trabalho, Novas Conquistas

PROJETO DE LEI Nº 061/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 791/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 911/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 12-A da Lei Municipal Nº 911/2024, de 11 de dezembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12-A O limite previsto no §3º, do art. 2º desta Lei deverá ser cumprido e atingido até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena-PB, 30 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JOAO CLEBER FERREIRA LIMA

Data: 30/09/2025 16:18:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional